



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 16/09/2032

Nº: 0031
Versão: 01
Data: 16/09/2025

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
INDUSTRIAL CSI LTDA	37.015.510/0001-42

Logradouro
Rodovia Geraldo Scavone

Número 2300	Complemento Galpão 58	Bairro Jardim Califórnia	CEP 12305-490	Município Jacareí
-----------------------	---------------------------------	------------------------------------	-------------------------	-----------------------------

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição CNAE 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

Bacia Hidrográfica 61 - PARAÍBA	UGRHI 2 - PARAÍBA DO SUL
---	------------------------------------

Corpo Receptor Rio Paraíba do Sul	Classe 2
---	--------------------

Área (m²)

Terreno 969,84	Construída 542,48	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
--------------------------	-----------------------------	-----------------------	--------------------

Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários	Licença Prévia e Licença de Instalação			
Ínicio 06:12	Término 17:00	Administração 4	Produção 10	Data 28/02/2025	Número 0029

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 16/09/2032

Nº: 0031
Versão: 01
Data: 16/09/2025

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/1976 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 e na Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01/1990, retificada em 16/08/1990.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Cetesb.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média mensal de:
 - 1,2 toneladas de Filtro Moldura,
 - 2,2 toneladas de peças técnicas – Anéis de Vedações;
 - 6,8 toneladas de Filtro Bag, e
 - 1 tonelada de mantas filtrantes, utilizando os seguintes equipamentos:
 - 1 Balancin 380V;
 - 1 Moley 380V;
 - 1 Plissadora 220 V;
 - 1 Incisão 220V;
 - 1 Coladeira de borda 220V;
 - 1 Máquina de costura 220V;
 - 1 Máquina de solda 380V; e
 - 4 Soldas PFAF.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO
Diretora de Meio Ambiente